



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281

R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Diretoria Geral

10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 215

R\$ 30.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens ou Despesas com Locomoção CR 217

R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 219

R\$ 74.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil CR 241

R\$ 9.000,00

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR 246

R\$ 16.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 250

R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 254

R\$ 77.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.1010 – Desapropriação de Imóveis p/ a Educação

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 273

R\$ 49.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.003.12.361.0022.1012 – Constr. Reforma e Ampl. dos Próprios da Educação	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 275	R\$ 19.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Decorr. de Contr. de Terceiriz. CR 696	R\$ 19.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.F. CR 292	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 293	R\$ 125.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
Total de recursos utilizados para esta Lei:	R\$ 450.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 5 de dezembro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação


RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento